



Delta, 25 de abril de 2024.

À Edilene Temoteo da Silva

Referência: Edital nº 01/2024 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAL DE APOIO DE INCLUSÃO E PROFISSIONAL DE AEE

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Edilene Temoteo da Silva, candidata ao cargo de Profissional de Apoio e Inclusão, com inscrição de nº 117.

Em síntese, a Recorrente discorda da nota que lhe foi atribuída na fase de entrevista, qual seja, 39 (trinta e nove) pontos. Alega que a mesma respondeu categoricamente que havia disponibilidade de tempo.

Com o recurso, carreira currículo profissional.

Conhecemos o recurso, presente os requisitos do item 5.4 do edital, passa-se a análise do mérito recursal.

II – DO MÉRITO

As razões recursais merecem prosperar.

O instrumento convocatório estabeleceu critérios objetivos a serem observados pela Comissão Especial Julgadora na atribuição de pontuação na fase de entrevista deste processo seletivo, que foram estritamente seguidos pelos examinadores.

Portanto, coube à referida Comissão, a análise dos candidatos, no momento da entrevista, quanto a motivação para o trabalho, disponibilidade para o trabalho, perfil para o cargo e habilidades específicas para o público a ser atendido.

A Recorrente apresentou em sua peça recursal indignação a um requisito objetivo, o qual era a disponibilidade de tempo. A comissão julgadora entendeu no primeiro momento que a candidata não tinha disponibilidade para todos os períodos, em fase recursal a mesma afirma categoricamente que há disponibilidade de tempo, a nota máxima para este quesito seria 10 pontos, revendo as notas, podemos afirmar que a há recorrente tirou 7 pontos, tendo em vista a controvérsia para que não prejudique a candidata, esta Comissão Especial Julgadora, eleva a pontuação de 7 pontos para 10 pontos. Somando com as outras pontuações dos outros quesitos, a mesma obterá a nota de 62 pontos.

III – DISPOSITIVO

Conhecido o recurso, no mérito DAR PROVIMENTO.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA